



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo

Fone: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº. 042 / 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cumprimentos de praxe, nos termos dos arts. 269 e 271, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno desta Edilidade, sirvo-me do presente para requerer seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Biritiba Mirim para que determine aos setores competentes para que providenciem, com a urgência devida, os seguintes atos:

1 – Extração de cópias e envio a esse subscritor da integralidade do processo 081/2025, autuado para formação de registro de preços para contratação eventual de *empresa especializada na prestação de serviços manutenção, conservação e melhorias de recapeamento asfáltico de vias, calçadas e nos sistemas de drenagem*, com especial destaque para os seguintes documentos:

1.1. Estudo Técnico Preliminar, com a definição do interesse público envolvido, os dados básicos para caracterização do objeto buscado, bem como os critérios de recebimento dos serviços registrados (vide art. 6º, XX, c/c art. 18, ambos da Lei Federal 14.133/21);

1.2. Projeto Básico, com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação (vide art. 6º, XXV, da Lei Federal 14.133/21).

Caso a Administração tenha entendido desnecessária a elaboração de Projeto Básico específico, nos termos do §3º do art. 18 da Lei 14.133/21, que sejam apresentadas as razões técnicas e jurídicas consignadas à época, demonstrando a inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, bem como viabilidade do seguimento do feito sem essa etapa;

1.3. Orçamentos Preliminares, para fins de verificação da capacidade financeira do município (vide art. 18, IV, da Lei Federal 14.133/21);

1.4. Matriz de riscos, com a divisão adequada de responsabilidades, riscos e meios de mitigação, criada com o fim de proteção ao erário em contratações dessa natureza (vide art. 18, X, da Lei Federal 14.133/21); e



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430
www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

1.5. Documentação de fiscalização, sobretudo as ordens de serviço, relatórios de fiscalização, termos de recebimento, provisório e definitivo, e eventuais apontamentos e/ou apurações de responsabilidade, se for o caso.

2 – Disponibilização da integralidade do processo supracitado no portal da transparência, para que todos os cidadãos tenham pleno acesso às informações ali contidas, com vistas à viabilização da adequada fiscalização por eles.

3 – Disponibilização, em tempo real, da documentação de fiscalização, em campo próprio, de fácil visualização, no portal da transparência, tão logo seja assinada e juntada aos autos.

Justificativa

Em uma pesquisa na rede social Facebook, no grupo “Biritiba em Tela”, fui surpreendido com uma série de reclamações sobre a qualidade dos serviços da chamada “Operação Tapa-Buraco”, promovida pelo executivo biritibano.

Dentre várias, destaco a seguinte publicação de 19/05/2026¹:

“Fiscalização e Transparência: O caso da Rua Benedito Rodrigues Gomes

Na última sexta-feira (15/05), mostrei a operação tapa-buraco na Rua Benedito Rodrigues Gomes. Como o papel do cidadão também é fiscalizar, voltei ao local no sábado (16/05) para conferir o resultado.

Os buracos foram cobertos, mas o acabamento preocupa: há muitas pedras soltas e pontos que aparentemente não foram bem compactados (como mostram os vídeos), o que pode comprometer a durabilidade do asfalto.

Por isso, fui olhar o Portal da Transparência. Os documentos públicos disponíveis no site não mostram o básico exigido pela Nova Lei de Licitações: de onde saiu esse cálculo de R\$ 4 milhões que vai custar a operação tapa-buraco? Onde estão o

¹ Disponível em:

<https://www.facebook.com/share/p/1GoNsShBDL/>



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

estudo preliminar, o projeto básico, a análise de riscos e as regras de como o serviço deve ser recebido e fiscalizado pela Prefeitura?

Como as coisas não estão claras e o serviço entregue preocupa, vou procurar os vereadores para que questionem formalmente a Prefeitura.

*O dinheiro público é nosso. Cada centavo investido deve ser sinônimo de planejamento, qualidade e total transparência.”
(G.N.)*

Diante das dúvidas acima, consultei o sítio oficial de transparência do executivo e, de fato, inexistem os dados mencionados. Foram publicados os seguintes documentos²:

I – Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2025 e os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Declaração conjunta;
- d) Anexo IV – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V – Minuta de Ata de Registro;
- f) Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação;
- g) Anexo VII – Declaração de Responsabilidade Técnica.

II – Arquivos da licitação:

- a) Planilha Orçamentária em PDF e XLSX;
- b) Memorial Descritivo; e
- c) Itens de Maior Relevância.

III – Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2025, republicado, e os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

² Disponível em:

<https://pmbiritibamirim.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/processo/1197>



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

- c) Anexo III – Declaração conjunta;
- d) Anexo IV – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V – Minuta de Ata de Registro;
- f) Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação;
- g) Anexo VII – Declaração de Responsabilidade Técnica.

IV – Arquivos da licitação (republicação):

- a) Planilha Orçamentária em PDF e XLSX;
- b) Memorial Descritivo; e
- c) Itens de Maior Relevância.

V – Ata da Sessão Pública;

VI – Homologação; e

VII – Ata de Registro de Preços nº 110/2025³.

Em uma análise mais detida dos documentos foi possível confirmar que, de fato, as informações requeridas pelo munícipe não constavam expressamente.

O termo de referência, que deveria refletir o conteúdo do estudo técnico preliminar, por exemplo, não traz, de maneira detalhada, as condições de recebimento e avaliação dos serviços. Segue a transcrição do trecho mencionado:

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido de acordo com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

6.2. Executado o fornecimento/execução pelo adjudicatário, definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, o recebimento do objeto se dará mediante recibo/atestado aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, conforme o caso e a critério da Administração, em prazo não superior a cinco dias úteis.

³ Disponível em:

<https://pmbiritibamirim.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/atas>



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430
www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

6.3. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o estipulado no ato convocatório e no termo de contrato/ata de registro de preço.

Pelo trecho acima, com todas as vênias, observa-se redação genérica e padronizada, sem individualização objetiva dos critérios técnicos de fiscalização, medição e recebimento especificamente aplicáveis aos serviços contratados. Não há, v.g., previsão de avaliação específica para esse tipo de tarefa, como relatórios de fiscalização, livro "diário de obra", termo de recebimento provisório e termo de recebimento definitivo.

O texto deixa claro, ainda, que a "Administração" vai "decidir", a seu critério, qual instrumento será utilizado para fins de recebimento.

Essa lógica, em tese, conflita com o art. 140, citado no dispositivo, segundo o qual "O objeto do contrato **SERÁ** recebido: I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais". (G.N.)

Ou seja, a lei cita textualmente a obrigação, e não possibilidade, de recebimento através dos termos de recebimento provisório e definitivo, devidamente munidos do relatório circunstanciado sobre a execução da tarefa.

No que tange ao memorial descritivo, vale mencionar que constam os serviços e normas aplicáveis, contudo, não há, igualmente, a previsão dos critérios de avaliação de cumprimento e mesmo critérios para aplicação de glosas, em caso de inexecução parcial.

Por fim, quanto à planilha orçamentária, convém ressaltar que constam os serviços, linha a linha, e respectivos quantitativos. Entretanto, não há a origem dos dados, que permitiriam saber como se deu o planejamento e a definição dos elementos que embasaram o certame.

A ausência de disponibilização integral dos documentos que compõem a fase preparatória e a fiscalização da contratação também suscita preocupação sob a ótica da transparência administrativa e do controle social dos atos públicos.

Isso porque a publicidade constitui princípio basilar da Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, impondo ao Poder Público



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430
www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

não apenas a divulgação formal dos atos essenciais do certame, mas igualmente a promoção de transparência ativa das informações de interesse coletivo, em linguagem clara, acessível e em meios de fácil acesso à população, conforme determina o art. 8º da Lei Federal nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação).

Em contratações de elevada relevância financeira e impacto direto sobre a infraestrutura urbana e segurança viária, a adequada documentação dos critérios técnicos de planejamento, execução, fiscalização e recebimento não constitui mera formalidade burocrática, mas verdadeiro instrumento de proteção ao erário, rastreabilidade dos atos administrativos, prevenção de falhas executivas e fortalecimento da confiança da população nas instituições públicas.

Outrossim, nos termos do art. 45, inciso IV, se prestam à redução do impacto de vizinhança, por constituírem elemento obrigatório nos editais submetidos à disputa.

Nesse contexto, a ampla publicidade dos documentos técnicos e dos atos de fiscalização mostra-se medida necessária não apenas ao exercício da atividade parlamentar fiscalizatória, mas também à garantia do legítimo direito dos cidadãos biritibanos de acompanhar, compreender e fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos empregados na denominada "Operação Tapa-Buraco".

Sobre esse ponto, convém destacar, ainda, que a disponibilização em tempo real das ordens de serviço permite aos cidadãos o adequado conhecimento prévio dos atos praticados em suas regiões, evitando-se, com isso, surpresas e dissabores desnecessários.

Por tais razões, entendendo tratar-se de pauta legítima, justa e socialmente relevante, REQUEIRO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que ordene aos responsáveis para que providenciem a atualização do portal de transparência da cidade, em respeito aos contribuintes Biritibanos, bem como providenciem, com a máxima urgência, o envio dos documentos requeridos por esse subscritor.

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, Plenário Vereador João Suharo Makyiama

Biritiba Mirim, 19 de maio de 2026

Câmara Municipal de
Biritiba Mirim
LUIZ PAULO MONTEIRO DE ARAUJO
Vereador – Podemos (PODE)



LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO
ORDINÁRIA DE 25 / 05 / 2026

APROVADO

Sala das sessões, em 25 / 05 / 2026